



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Processo N.º 76053733/2016  
Pregão N.º 014/2017  
**CONTRATO N.º 018/2017**

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS  
EIRELI.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, Ed. Fábio Ruschi, n.º. 236, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pela Secretária, **LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, em união estável, portadora do RG. n.º 811.120 SPT/ES, inscrita no CPF sob o n.º 001.558.017-24 e, residente e domiciliada à Rua Affonso Claudio, n.º 287, Apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-570 e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Rui Barbosa, n.º. 449, sala 03, Centro, Buri/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966.0001-11, neste ato representado por TAMIRES CRISTINA CANDIDO, brasileira, solteira, Assistente de Licitação, portadora da identidade n.º 42.436.202-8 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 370.624.488-85, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 09/10/2017, e publicado em 19/10/2017, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, bem como a portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 32.488,50 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, representando 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.**
- 1.2 - Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro meses) é de R\$ 64.021.207,69 (sessenta e quatro milhões, vinte e um mil, duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A alteração de valor decorrente do acréscimo correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previstos no orçamento de 2019:

|  |
|--|
| Secretaria de Estado de Turismo – SETUR<br>Programa de Trabalho: 10.37.101.23.122.0800.2070 – Administração da Unidade<br>Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo<br>Fonte: 101 – Recursos Ordinários<br>Valor: 32.488,50 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) |
|--|

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 324,88 (trezentos e vinte e quatro reais) referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 09 de maio de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

**TAMIRES CRISTINA CANDIDO**  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.



**Secretaria de Estado de  
Gestão e Recursos Humanos  
- SEGER -**

**RESUMO 10º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733  
Contrato nº.: 018/2017  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER  
**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 32.488,50 à SETUR, representando 0,05% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1** - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro meses) é de R\$ 64.021.207,69 (sessenta e quatro milhões vinte e um mil duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa de Trabalho: 10.37.101.23.122.0800.2070  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 101  
Valor: 32.488,50

**DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 324,88 referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 09 de maio de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 483959**

**RESUMO 11º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733  
Contrato nº.: 018/2017  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER  
**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI

**DO OBJETO**  
1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 1.605.253,75 à Polícia Militar do Espírito Santo - PMES, representando 2,53% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1** - O valor máximo do contrato

para 24 (vinte e quatro meses) é de R\$ 65.626.461,44 (sessenta e cinco milhões, seiscentos vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PMES  
Programa de Trabalho: 10.45.103.06.122.0004.2070 -  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 101  
Valor: R\$ 1.605.253,75

**DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 16.052,53 (dezesseis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 09 de maio de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 483964**

**RESUMO 12º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733  
Contrato nº.: 018/2017  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER  
**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

**DO OBJETO**  
1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 190.215,67 ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, representando 0,30% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1** - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro meses) é de R\$ 65.816.677,11 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, onze centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
INCAPER  
Programa de Trabalho: 10.31.202.20.571.0006.3394 -  
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de Tecnologias Agropecuárias e Pesquisa

Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 672  
Valor: 47.553,92  
Programa de Trabalho: 10.31.202.20.606.0006.6390 -  
Extensão Rural e Assistência Técnica  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 672  
Valor: 47.553,92

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
INCAPER  
Programa de Trabalho: 10.31.202.20.571.0006.3394 -  
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de Tecnologias Agropecuárias e Pesquisa

Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 672  
Valor: 47.553,92  
Programa de Trabalho: 10.31.202.20.606.0006.6390 -  
Extensão Rural e Assistência Técnica  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 672  
Valor: 47.553,92

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
INCAPER  
Programa de Trabalho: 10.31.202.20.571.0006.3394 -  
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de Tecnologias Agropecuárias e Pesquisa

Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 672  
Valor: 47.553,92  
Programa de Trabalho: 10.31.202.20.606.0006.6390 -  
Extensão Rural e Assistência Técnica

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 274

Valor: 23.776,96

Programa de Trabalho: 10.31.202.20.606.0006.6390 -  
Extensão Rural e Assistência Técnica

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 274

Valor: 23.776,96

Programa de Trabalho: 10.31.202.20.606.0006.6390 -  
Extensão Rural e Assistência Técnica

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 674

Valor: 43.553,92

**DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 1.902,15 (mil, novecentos e dois mil reais e quinze centavos) referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 09 de maio de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 483968**

**RESUMO 13º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733  
Contrato nº.: 018/2017  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER  
**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI - EPP

**DO OBJETO**  
1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar ao PROCON a importância de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) provenientes de parte da cota contratual da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, em caráter definitivo.

1.2 O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.1.1, do Contrato nº 018/2017, com suas posteriores alterações

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
PROCON  
Programa de Trabalho: 10.46.202.14.122.0068.2070  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 101  
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 09 de maio de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 483971**

**RESUMO 14º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733  
Contrato nº.: 018/2017  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI - EPP

**DO OBJETO**  
1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar à SESPOR a importância de R\$ 5.000,00 provenientes de parte do valor de adesão do IDAF, em caráter definitivo.

1.2 O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.1.1, do Contrato nº 018/2017, com suas posteriores alterações

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
SESPORT  
Programa de Trabalho: 10.39.101.27.122.0159.2070  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 101  
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 09 de maio de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 483974**

**RESUMO 5º TERMO ADITIVO**

Processo: 66319641/2014  
Contrato nº. 012/2017  
Pregão nº 003/2017  
**CONTRATANTE:** SEGER  
**CONTRATADA:** CLARO S.A.

**DO OBJETO**  
1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar ao PROCON/ES a importância de R\$ 2.500,00 provenientes de parte do valor de adesão da SEJUS, em caráter definitivo.

1.2 O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 012/2017, com suas posteriores alterações

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
PROCON/ES  
Programa de Trabalho: 10.46.202.14.122.0068.2070  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte: 101  
Valor: R\$ 2.500,00

**DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

Vitória, 09 de maio de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

**Protocolo 483981**